



Gabinete do Prefeito  
Palácio do Poder Executivo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

## Lei nº 234, de 14 de março de 2003

*Altera dispositivos da Lei nº 28/90 de 18 de dezembro de 1990, Código Tributário do Município.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º do artigo 46 da Lei nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 46 - ...**

**§ 2º** – A Fazenda Pública Municipal poderá promover, de ofício, alterações cadastrais, bem como a baixa da inscrição aos cadastros que se encontrarem desativados pelo período de 3 (três) anos.”

**Art. 2.º** - Fica alterado o artigo 119 da Lei nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 119** – Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo contribuinte dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam afetar o lançamento da referida taxa.

**§ 1.º** - O prazo previsto neste Artigo deverá ser observado quando se tratar de venda ou transferência de ramo ou de encerramento da atividade.

**§ 2.º** – A Fazenda Pública Municipal poderá promover, de ofício, alterações cadastrais, bem como a baixa da inscrição aos cadastros que se encontrarem desativados pelo período de 3 (três) anos.

**§ 3.º** - Quando ocorrer mudança de endereço do Contribuinte, o mesmo deverá requerer a alteração cadastral junto a Fazenda Pública Municipal antes de iniciar as atividades no endereço novo, bastando para isto apresentar os seguintes documentos:



Gabinete do Prefeito  
Palácio do Poder Executivo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

## Lei nº 234, de 14 de março de 2003

- a - requerimento solicitando a mudança de endereço;
- b - quando se tratar de pessoa física:
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do RG;
  - Outros documentos exigidos por atividades específicas;
- c - quando se tratar de pessoa jurídica:
  - Cópia do CNPJ com endereço novo;
  - Cópia do Contrato Social ou Contrato de Firma Individual com endereço novo;
  - Cópia da Licença Sanitária;
  - Cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - Certificado de endereço, expedido pela Fazenda Pública Municipal;
  - Outros documentos exigidos por atividades específicas.”

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO  
PODER EXECUTIVO, aos 14 de março de 2003.

  
FLÁVIO LUIZ MAIORKY  
Prefeito Municipal